

PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

Cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Santana do Seridó e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo de Santana do Seridó – COMTURSS**, órgão colegiado de caráter **consultivo, deliberativo e propositivo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, com a finalidade de formular, acompanhar e fortalecer a Política Municipal de Turismo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo tem por finalidade:

- I – Propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo no Município;
- II – Contribuir para a inserção do Município nas rotas e programas de turismo do Estado do Rio Grande do Norte;
- III – Incentivar o turismo sustentável, cultural, rural, ambiental e comunitário;
- IV – Promover a integração entre o poder público e a sociedade civil nas ações turísticas;
- V – Acompanhar, avaliar e sugerir melhorias nas políticas públicas voltadas ao turismo.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma **paritária**, por representantes do **Poder Público Municipal** e da **Sociedade Civil**, totalizando **10 (dez) membros titulares**, com seus respectivos suplentes.

Art. 4º - São representantes do **Poder Público Municipal**:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Trabalho.

Art. 5º - São representantes da **Sociedade Civil**:

I – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

II – 01 (um) representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;

III – 01 (um) representante de Associação Comunitária da Comunidade Verdes;

IV – 01 (um) representante do Artesanato Local;

V – 01 (um) representante do Comércio Local ou de Empreendedores ligados ao turismo.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura mínima:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a).

Parágrafo único. Os cargos serão exercidos sem remuneração, sendo considerados de relevante interesse público.



Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo elaborará e aprovará seu **Regimento Interno** no prazo de até **90 (noventa) dias** após sua instalação.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Senhor(a) Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **criar o Conselho Municipal de Turismo de Santana do Seridó – COMTURSS**, como instância formal de **governança do turismo**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR/RN** e com a Política Nacional de Turismo.

A institucionalização do Conselho Municipal de Turismo constitui **requisito fundamental para a inserção do Município no processo de regionalização do turismo**, bem como para a integração às **rotas turísticas do Estado do Rio Grande do Norte**, possibilitando o acesso a programas, ações técnicas, capacitações, apoio institucional e futuros investimentos públicos voltados ao setor.

O turismo, enquanto atividade estratégica de desenvolvimento, demanda **planejamento participativo, organização institucional e atuação integrada**, razão pela qual o COMTURSS é concebido como órgão colegiado de caráter **consultivo, deliberativo e propositivo**, assegurando a participação efetiva do poder público e da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas de turismo.

A proposta observa o princípio da **paridade**, atendendo às orientações da SETUR/RN, ao garantir representação equilibrada entre **Poder Público Municipal e Sociedade Civil organizada**, fortalecendo a transparência, o controle social e a legitimidade das decisões relacionadas ao desenvolvimento turístico local.

Destaca-se ainda que a composição do Conselho contempla secretarias estratégicas e entidades representativas da sociedade civil, favorecendo uma atuação **intersetorial**, alinhada às dimensões econômica, cultural, ambiental e



social do turismo, com especial atenção ao turismo sustentável, cultural, rural e comunitário.

A criação do COMTURSS representa, portanto, um **passo indispensável para a estruturação do Sistema Municipal de Turismo**, contribuindo para o ordenamento da atividade turística, a valorização das potencialidades locais e a inserção do Município de **Santana do Seridó** nas políticas públicas estaduais e nacionais de turismo.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios institucionais, sociais e econômicos dela decorrentes, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando-se em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

